



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

## DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Ano: 2022, nº 190

Disponibilização: quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Publicação: sexta-feira, 28 de outubro de 2022

### Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

Desembargador Gilberto de Paula Pinheiro  
**Presidente**

Desembargador João Guilherme Lages Mendes  
**Vice-Presidente e Corregedor**

Dr. Francisco Valentim Maia  
**Diretor-Geral**

Avenida Mendonça Júnior, 1502 - Centro  
Macapá/AP  
CEP: 68900-914

**Contato**  
(96) 3198 - 7541  
[sejud@tre-ap.jus.br](mailto:sejud@tre-ap.jus.br)

### SUMÁRIO

Atos da Presidência .....	1
Atos da Diretoria-Geral .....	2
Atos da Secretaria Judiciária .....	3
Atos da Secretaria de Gestão de Pessoas .....	8
Atos da 2ª Zona Eleitoral - Macapá .....	13
Atos da 7ª Zona Eleitoral - Laranjal do Jari / Vitória do Jari .....	14
Atos da 11ª Zona Eleitoral - Pedra Branca do Amapari / Serra do Navio .....	16
Índice de Advogados .....	17
Índice de Partes .....	17
Índice de Processos .....	17

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

#### ATO CONJUNTO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 3/2022 TRE-AP/PRES/ASPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ E O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais e regimentais, Considerando a realização das Eleições Gerais no dia 30 de outubro do ano em curso; Considerando que o uso de bebida alcoólica é geralmente causa de grandes transtornos à ordem social instituída, em face dos excessos cometidos; Considerando que é dever da Justiça Eleitoral assegurar a ordem, para que o processo eleitoral se desenvolva com normalidade, sem qualquer perturbação; Considerando, finalmente, o disposto no artigo 35, inciso XVII, do Código Eleitoral

**RESOLVE**

Artigo 1º Proibir a venda, o fornecimento, mesmo gratuito, e o consumo de bebidas alcoólicas e similares, em todo o Estado do Amapá, no período compreendido entre 00h (zero horas) à 18h (dezoito horas) do dia 30 de outubro de 2022.

Art. 2º Determinar às Polícias Militar, Civil e Federal, que fiscalizem o estrito cumprimento dos termos desta Portaria, devendo os infratores serem presos e autuados, na forma da Lei, pela prática do crime previsto no art. 347, do Código Eleitoral.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 2/2022 TRE-AP/PRES/ASPRES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. GILBERTO PINHEIRO

Presidente do TRE-AP

Des. JOÃO LAGES

Vice-Presidente e Corregedor do TRE-AP,

Cel. JOSÉ CORREA SOUZA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

## **ATOS DA DIRETORIA-GERAL**

### **PORTRARIAS**

#### **PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 253/2022 TRE-AP/PRES/DG/SGP/COPES /SRFD**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 1º, IX, da Portaria TRE-AP nº 184/2017,

Considerando o que consta no Processo SEI nº [0001833-87.2021.6.03.8000](#).

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores abaixo relacionados, Fiscais do Contrato nº 7/2022, que entre si celebram este Tribunal e a Empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto é o serviço de assinatura de 03 (três) licenças do Adobe Creative Cloud for Teams - All Apps, com suporte técnico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificado no Termo de Referência, constante dos autos epigrafados, no Pregão Eletrônico nº 4/2022 e na ARP nº 3/2022.

Nome do servidor	Cargo do servidor	Função
Eden Monteiro da Paixao	Chefe de Seção/FC - 6	Fiscal Titular
Jimmy Almendra Macedo	Coordenadora de Infraestrutura/CJ-2	Suplente

Art. 2º Publique-se e registre-se.